

PROCESSO 5004316-80.2014.404.7000 – AÇÃO FGTS

Ação que busca a recomposição econômica em razão do índice de correção aplicado ao FGTS (TR), pela sua substituição pelo INPC ou equivalente.

Em razão de decisão proferida, encontra-se suspensa a ação até decisão posterior:

Recurso Especial nº 1381683 suspendeu o julgamento, não só desse, mas de todos os processos sobre o FGTS que tramitam em todas as instâncias da Justiça comum, estadual e federal, inclusive Juizados Especiais Cíveis e Turmas ou Colégios Recursais até julgamento final deste recurso.

Ou seja, todos os processos de FGTS estão parados aguardando o julgamento desse recurso (RE 1381683), sendo que a decisão tomada se aplicada a todos os processos.

PROCESSO 16580-2009-028-09-00-0 – AÇÃO TELEMARKETING CONTRATADOS ATÉ 30/04/2009 – SUPRESSÃO DO INTERVALO

Ação afastou a AC 40110/2009 em relação aos trabalhadores da COPEL lotados no telemarketing, com contratos anteriores a 30/04/2009.

A COPEL suprimiu o intervalo de 20 minutos que era concedido antes da entrada da norma interna AC 40110/2009, sendo determinado seu pagamento pela Justiça do Trabalho.

Neste momento, o processo encontra-se com o Contador do Juízo para a elaboração do cálculo dos valores devidos a cada trabalhador incluído nesta condição

PROCESSO 31628-2011-002-09-00-1 – PERICULOSIDADE AOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA

A ação buscou o pagamento de periculosidade aos técnicos de informática da COPEL, pois expostos a risco.

A Justiça do Trabalho reconheceu o direito a periculosidade, determinando seu pagamento durante o período que houve exposição a risco.

Neste momento, o processo encontrava-se em fase de cálculo para apurar os valores devidos a cada trabalhador.

Houve manifestação da COPEL indicando que apresentaria proposta de acordo, mas nada foi apresentado.

PROCESSO 0000610-80.2017.5.09.0063 – AÇÃO SOBREAVISO

A ação busca o correto pagamento do sobreaviso dos empregados da COPEL, para todos os empregados lotados neste regime de trabalho.

Foram observadas diferenças de pagamento em razão dos critérios adotados pela COPEL quanto aos trabalhadores no regime de sobreaviso.

Neste momento, o processo aguarda a audiência de instrução a ser marcada pelo juízo.

PROCESSO 28442-2014-014-09-00-8 – AÇÃO DO REPOUSO SEMANAL TRABALHADO

A ação buscou a remuneração do labor em domingos e feriados em relação aos trabalhadores lotados na ELETROSUL.

Até o momento a Justiça do Trabalho não reconheceu o direito dos trabalhadores, sendo apresentado recurso ao TST para reverter esta decisão.

Neste momento, o processo aguarda o julgamento do recurso.

PROCESSO 35791-2008-012-09-00-5 – AÇÃO DAS PROGRESSÕES POR ANTIGUIDADE

A ação busca aplicação da norma interna PCS/1997 aos empregados da ELETROSUL quanto a previsão de progressões por antiguidade.

A Justiça do Trabalho condenou ao pagamento das progressões por antiguidade com integração no seu contrato de trabalho, inclusive para fins de aposentadoria.

Neste momento, o processo foi devolvido pelo Contador do Juiz com as retificações das contribuições previdenciárias, sendo concedido prazo de 10 dias a União para se manifestar dos cálculos.

O próximo passo na execução é a homologação do cálculo do perito, com citação da empresa para o pagamento, momento de manifestação das partes quanto a esses cálculos, estando aguardando apenas a intimação do juiz para isto.

Atenciosamente.

Orlando Rebello Junior
OAB/PR 70.432